



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

LEI Nº. 1048/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

"Altera o parágrafo único do Artigo 1º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 667/05 de 25 de maio de 2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. – O parágrafo único do Artigo 1º e parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 667/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único – O serviço de moto-táxi consiste no transporte individual de passageiros e encomendas por meio de **sidecar e semi-reboque**, conforme Legislação Federal.

Art. 3º - ...

§ 3º - As permissões poderão ser transferidas após 02 (dois) anos de uso pelos permissionários, contados da data de sua expedição, permitida a renovação ou retorno após 06 (seis) anos, contados da data de transferência."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2013.


CARLOS TITO MARQUES CORDEIRO

Presidente


KARLÚCIA C. MACÊDO ANTÔNIO

1ª Secretária


ANTÔNIO EUGÊNIO BARBOSA

2º Secretário